



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.130/0001-62

CÓPIA

LEI Nº 598 /2022

Dispõe sobre novo PISO SALARIAL dos Agentes Comunitários de Saúde contém outras providências.

Adolfo Beto Neto, Prefeito do Município de Piedade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nível XX do ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS da Lei Municipal nº 574/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO 3 DA LEI MUNICIPAL Nº 574/2022										
VIGENTE										
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
XX	1.885,58	1.942,15	2.000,41	2.060,42	2.122,24	2.185,90	2.251,48	2.319,03	2.388,60	2.460,25

ALTERARO NIVEL XX DA TABELA VIGENTE PARA ESTE (FAZER PROJETO DE LEI)										
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
XX	2.424,00	2.496,72	2.571,62	2.648,77	2.728,23	2.810,08	2.894,38	2.981,21	3.070,65	3.162,77

Art. 2º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Piedade de Caratinga, 03 de agosto de 2022.

[Assinatura]
Adolfo Beto Neto
Prefeito Municipal

Recebemos
Em 04 de agosto de 2022
[Assinatura]